



MUNICÍPIO DE  
**SANTA RITA**  
*de Caldas*

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2025-2028

---

**DECRETO Nº 1252/2026**  
**20 DE MARÇO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, MINAS GERAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EDVAN LOPES, prefeito municipal de Santa Rita de Caldas- MG, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:**

I - As disposições da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

II - Considerando a necessidade de articular esforços de Poderes Executivo e Legislativo do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Santa Rita de Caldas – MG, com a finalidade de promover, coordenar, articular, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas à criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos em Santa Rita de Caldas.

**Art. 2º** O Comitê Municipal da Primeira Infância tem os seguintes objetivos:

I - Promover a integração intersetorial das políticas públicas que atendam às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;

II - Articular os serviços de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;

III - Apoiar a formulação e acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância;

IV - Monitorar indicadores relacionados ao desenvolvimento infantil;

V - Estimular a participação da sociedade civil e dos órgãos públicos na promoção dos direitos da primeira infância.

**Art. 3º** O Comitê Municipal da Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes, com seus respectivos suplentes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

V - Representante do Conselho Tutelar;

VI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Representante da Câmara Municipal

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa,



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2025-2028

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições, conselhos de direitos e especialistas para participar de suas atividades.

**Art. 4º** A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de decreto do poder executivo.

**Art. 5º** O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 6º** Compete ao Comitê Municipal da Primeira Infância:

- I - Elaborar e propor políticas e ações voltadas à primeira infância;
- II - Acompanhar, avaliar e monitorar programas e serviços públicos relacionados às crianças de 0 a 6 anos;
- III - sugerir propostas de cooperação entre órgãos e entidades envolvidas com a infância;
- IV - Elaborar relatórios de atividades e resultados.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura administrativa necessária ao funcionamento do Comitê.

**Art. 8º** O funcionamento do Comitê será regulado por Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Santa Rita de Caldas-MG, aos 20 de março de 2026.

Edvan Lopes  
Prefeito Municipal